



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Termo de Contrato n.º 173/19, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **FILIFE MOISES GARCIA - ME**.

Aos Cinco dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FILIFE MOISES GARCIA - ME**, CNPJ n.º 17.034.870/0001-84, Inscrição Estadual n.º 187.031.819.115, com sede na Rua Gustavo Beck, n.º 339, bairro Parque Paineiras em Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Filipe Moisés Garcia, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º 403.533.398-06 e do RG n.º 41.124.646-X SSP/SP, residente e domiciliado em Arthur Nogueira/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 063/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 198/2019, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 063/2019, Processo Licitatório n.º 198/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 45.657,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3.	ARMARIO DE ACO - ARMARIO DE ACO C/4 PRATELEIRAS REGULVEIS Especificacoes: Material em aco d em chapa 26 (0,45 mm); 04 (quatro) prateleiras removiveis e regulaveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kg; Equipado com 04 (quatro) sapatas plasticas niveladoras; Sistema de fechadura conjugada a macaneta cromada, com	17 peças	COMAÇO	R\$ 419,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	fechamento em sistema de varão; Portas em 02 (duas) folhas, com 03 (tres) dobradicadas reforçadas em cada uma, com mata-junta central; Pintura eletrostatica, em linha automatizada e continua, com tinta a po; Cor: Cinza. Dimensoes do Armario: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.). Peso Total: 32,33 kg.			
9.	ESTANTE DE ACO - 6 PRATELEIRAS - Estante em aco colorida com 06 prateleiras na profundidade de 40 cm produzidas em "CHAPA 26", com reforco simples e 04 colunas em "CHAPA 20" com 40 furacoes arredondadas em cada face de cada coluna, Capacidade: 20kg distribuidos em cada prateleira 6 bandejas, capacidade de 30kg por bandeja. Altura 1,98m, largura 0,92m e profundidade 0,40m.	03 unidades	SUPREME	R\$ 179,00
10.	CADEIRA INFANTIL - tipo bebe conforto para crianças de ate 13kg, com cinto de seguranga de tres pontos, capota removivel, estrutura em plastico resistente com base arredondada, em tecido removivel e lavave, com alca e certificado de qualidade do INMETRO. Dispositivo de retencao para crianças de 0 anos. Base arredondada para balançar, redutor de cabeça removeve; Pratico para transportar o bebe. Alca anatomica mais conforto para carregar.	10 unidades	GALZERANO	R\$ 229,00
14.	ARMARIO ROUPEIRO COM 12 PORTAS - ROUPEIRO EM ACO 12 PORTAS COM PITAO PARA CADEADO E PES EM ACO. Material: Aco carbono; Chapa de Aco 26; Medida de Cada Porta A:47,5cm; L:30cm; Altura: 197 cm; Largura: 93 cm; Profundidade: 40 cm; Quantidade de portas: 12. Na cor azul.	31 unidades	RAFFA	R\$ 489,00
16.	ESTANTE VERDE - Caracteristicas: Modelo aco; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisorias; Com regulagem de Altura; Aguenta ate 30 Quilos cada Bandeja; Na cor verde;	02 unidades	SUPREME	R\$ 175,00
17.	ESTANTE AMARELA - Caracteristicas: Modelo aco; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisorias; Com regulagem de Altura; Aguenta ate 30 Quilos cada Bandeja; Na cor amarela.	02 unidades	SUPREME	R\$ 175,00
18.	ESTANTE VERMELHO - Caracteristicas: Modelo aco; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisorias; Com regulagem de Altura; Aguenta ate 30 Quilos cada Bandeja; Na cor vermelho.	02 unidades	SUPREME	R\$ 175,00
19.	ESTANTE PRETA - Caracteristicas: Modelo aco; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisorias; Com regulagem de Altura; Aguenta ate 30 Quilos cada Bandeja; Na cor preta.	02 unidades	SUPREME	R\$ 175,00
20.	ESTANTE AZUL - Caracteristicas: Modelo aco; Altura 200 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 6 Divisorias; Com regulagem de Altura; Aguenta ate 30 Quilos cada Bandeja; Na cor azul.	02 unidades	SUPREME	R\$ 175,00
22.	ARMARIO ROUPEIRO C/ 12 PORTAS - ROUPEIRO EM ACO 12 PORTAS COM PITAO PARA CADEADO E PES EM ACO. Material: Aco carbono; Chapa de Aco 26; Medida de Cada Porta A:47,5cm; L:30cm; Altura: 197 cm; Largura: 93 cm; Profundidade: 40 cm; Quantidade de portas: 12. Na cor vermelha.	31 unidades	RAFFA	R\$ 489,00
23.	ARMARIO COLORIDO GRANDE - Medidas: Altura: 200,7 cm; Altura dos Pes: 3 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm; Sapatas Niveladoras; Cor: Azul ; Cor Interna: Cinza; Cor Predominante: Cinza; Escala de Brilho: Semi-Fosco; Material: Aco; Pes Regulaveis: Sim; Peso Maximo por	05 unidades	COMAÇO	R\$ 488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Prateleira: 20 kg; Portas: 02; Prateleiras: 04 Suporta ate (kg): 80 kg; Tipo de Dobradica/Corredica da Porta: Metalica; Tipo de Porta: Bater; Tipo de Puxador da Porta: Embutido.			
29.	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - LAVADORA DE ROUPAS 9KG COM DOSAGEM EXTRA ECONOMICA. Especificacoes Tecnicas: Consumo (kWh): 0,240. Controles: Eletromecanicos. Velocidade de centrifugacao (rpm): 750. Tensao/Voltagem: 110V. Consumo de Energia: A (menos 25% de consumo). Acabamento do cesto: Plastico. Consumo de agua: 103. Garantia: 12 meses. Cor: Branco. Eficiencia Energetica: A. COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE ENTRADA: 102cm; LOCALIZACAO DO CABO DE ALIMENTACAO (VISAO FRONTAL): Superior Esquerdo. LOCALIZACAO DA ENTRADA DE AGUA (VISAO FRONTAL): Central. LOCALIZACAO DA SAIDA DE AGUA (VISAO FRONTAL): Inferior Direito. COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE SAIDA:84cm; ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM : Copo Dosador de Sabao em Po, Guia de Uso e Manual de Instalacoes. Dimensoes e peso (com embalagem): LARGURA (cm): 61.8. ALTURA (cm): 103 PROFUNDIDADE (cm): 66.6. PESO BRUTO (kg): 31. Garantia Minima de 12 meses.	01 unidade	COLORMAQ	R\$ 1.199,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 198/2019 - Pregão Presencial n.º 063/2019, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob as seguintes dotações: 02.04.02.12.361.1202.2.175.449052-513; 02.04.02.12.365.1203.2.070.449052-514; e 02.04.02.12.365.1206.2.008.449052-515.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 063/2019, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.

h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em Edital (Anexo II) os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 05 de Dezembro de 2019.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Filipe Moisés Garcia
FILIFE MOISES GARCIA - ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____